



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON -
PROJUDI**

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone:
45 3284-1341

**MANDADO DE PENHORA e AVALIAÇÃO
Oficial: VILMAR**

Processo: 0003761-85.2014.8.16.0112

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Inadimplemento

Valor da Causa: R\$25.949,46

Exequente(s): • WALTER SCHMIDT (RG: 43319086 SSP/PR e CPF/CNPJ: 598.732.059-34)
Rua Porto Lucena, 1204 - NOVA SANTA ROSA/PR

Executado(s): • Marcelo Marcio Bar (CPF/CNPJ: 903.258.939-34)
Avenida Afonso José Maldaner, 1511 - ENTRE RIOS DO OESTE/PR - Telefone:
99828267

O Doutor OSVALDO ALVES DA SILVA, MM Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0003761-85.2014.8.16.0112 em que: WALTER SCHMIDT move contra: Marcelo Marcio Bar proceda a:

PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) **05 (cinco) cavalos de propriedade do Executado, os quais se encontram na propriedade rural daquele, conforme se prova com as fotos extraídas do perfil do facebook do próprio Executado (cópia em anexo)**. Tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima mencionados. **Efetiva a Medida**, intime-se o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente embargos/impugnação. **OBSERVAÇÃO:** "ao efetuar a penhora de bens, deve estimá-los, sem prejuízo de eventual impugnação do valor por qualquer das partes, caso em que o Juiz decidirá".

Obs: Caso não sejam encontrados bens passíveis de constrição, o Oficial de Justiça deverá cumprir o disposto no art. 659, §3º, do Código de Processo Civil. "Quando não encontrar quaisquer bens penhoráveis, o oficial descreverá na certidão os que guarnecem a residência ou estabelecimento do devedor".

O QUE SE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR. Eu, Fábio Luiz de Paula Espíndola, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi por ordem do MM Juiz de Direito Supervisor.

OSVALDO ALVES DA SILVA
Juiz Supervisor

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO.

Aos 07 dias do mês de 10 do ano de dois mil e Dezesscis, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, expedido por determinação do MM. Juiz de Direito, e que por sua vez extraído dos autos retro, e aí sendo após as formalidades legais procedi a Penhora e Avaliação dos bens abaixo descritos:

01 (um) Cavalão, Macho, Quarto de Milha sem registros, com aproximadamente 4 a 5 anos, em torno de 400 kg, em bom estado de saúde e vacinação, cor alazão do tipo Branco. Avaliado em R\$ 8.000,00

01 (uma) Égua, raça Quarto de Milha, sem registros com 3 anos e meio, em torno de 350 Kgs bom estado de saúde e higiene, domada, sangue melão, cor: Zaina. Avaliado em R\$ 6.000,00

01 (uma) Égua, raça Mística Quarto de Milha, sem registros, cor marrom, em torno de 350 Kgs, em bom estado de saúde e higiene domada, pelagem branca. Avaliado em R\$ 5.000,00

01 (uma) Égua, raça Manga Larga Marchador, sem registros, 6 anos em torno de 400 Kgs, pelagem Zaina, em bom estado de saúde e higiene, domada de sela. Avaliado em R\$ 6.000,00

01 (uma) Égua, raça Apollara, sem registros, 12 anos, peso 500 Kgs domada para competição, pelagem Apollara/Branca, bom estado de saúde e higiene. Avaliado em R\$ 10.000,00

Feita a penhora depusitei os bens supra em mãos e poder do Fiel Depositário, que aceitou o encargo, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao referido cargo e que prometeu não abrir mão do bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei. E para ficar constando lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça "ad hoc" e pelo Fiel Depositário.

M. C. Rondon, 07 de 10 de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos

344/2016 Liv 15

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Wilmar Giehl
Oficial de Justiça "ad hoc"

Classe.... 159 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Assunto... 7691 - INADIMPLEMTO

Acao..... EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL (EXECUCAO

Fiel Depositário

Mal. C. Rondon/PR, 11/10/2016 - 18:34:08

Distribuidor Judicial

Handwritten signature or initials, possibly "T. ...".